



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC Nº 025/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **MODAL TERMINAL DE GRANÊIS LTDA., CNPJ 05.436.968/0001-89, Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades: **TERMINAL DE MINÉRIO (Área Útil: 6,00 ha), POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MINÉRIO POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO** (Capacidade de armazenagem: 7,5 m³) com critério locacional 0 (zero), enquadradas na DN 217 de 06 de dezembro de 2017, sob os códigos: E-01-14-7 e F-06-01-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizadas na Rodovia MG 050, KM 76, s/n, Zona Rural, COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT/Y: 20° 1' 44,19" S E LONG/X: 44° 30' 26,63" O no Município de ITAÚNA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 01143/2003/003/2019.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 015601, Portaria referente nº 1202849/2019.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO PELA REGULAÇÃO FEDERAL DE MINERAÇÃO, E A AUTORIZAÇÃO DE INTERFERÊNCIA DE RÁDIO ELÉTRICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1.364, DE 22 DE ABRIL DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE ENERGIA.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) anos, com vencimento em 29/11/2029.

Divinópolis, 03 de Dezembro de 2019.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM-ASF

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Alto São Francisco / SUPRAM-ASF

Document no SUPRAM 0266560/2019

Recebido em	02/12/2019
Nome	Filipe de Jesus
Ass.	
ID	0266560/2019

SUPRAM - ASF

